



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

O Prefeito Municipal de Linhares, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu sancionei a seguinte lei:

LEI Nº 107

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do Abono de Natal aos funcionários municipais, na base seguinte: Cr\$ 1.000,00 para os funcionários de quadro e Cr\$ 500,00 para as professoras e diaristas que contarem mais de seis meses de exercício.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito deverá ser retirado do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, 31 de dezembro de 1958.


Dr. Amir de Macedo Gomes
Prefeito Municipal